

**Regulamento da
Campanha: "Indique e ganhe TV"**

1) OBJETIVO

1.1. A **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.882.930/0001-65, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas ("**Incorporadora**"), estabelece os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva premiar os clientes que indicarem os Empreendimentos da **Incorporadora, com exceção do empreendimento Haus Mitre Edition NY**, aos seus amigos, conhecidos e/ou familiares, no período de 10 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, desde que estes adquiram Unidade(s) Autônoma(s) do(s) **Empreendimento(s)** Imobiliário(s) desenvolvido(s) pela **Incorporadora** e cumpram com as condições do presente Regulamento.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

a) Incorporadora: É a **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas, com **exceção da empresa MITRE MICHIGAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LIMITADA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.655.487/0001-60, a qual não faz parte da presente Campanha.**

b) Empreendimento: O(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s) desenvolvido(s) e de propriedade da **Incorporadora, com exceção do empreendimento Haus Mitre Edition NY, o qual não faz parte da presente Campanha.**

c) Participante(s): é(são) o(s) cliente(s) ativo(s) da **Incorporadora**, qual seja(m), todo(s) aquele(s) que possui(em) uma ou mais Unidade Autônoma em qualquer **Empreendimento(s)** da **Incorporadora** e que possui(em) e-mail cadastrado no banco de dados da **Incorporadora**;

d) Amigo(s) indicado(s): Pessoa Física ou Jurídica que comparecer no *stand* de vendas da **incorporadora**, por meio de indicação do(s) **Participante(s)**, confirmar a indicação e adquirir Unidade Autônoma de qualquer **Empreendimento** da **Incorporadora**;

e) Prêmio: Será selecionado de acordo com a modalidade da Unidade adquirida:

- (i) 01 (uma) televisão Smart TV 55" 4K LG UHD ThinQ AI 55UR8750PSA HDR Bluetooth Alexa Google Assistente Airplay2 3 HDMI ou 01 (um) Vale Compra (voucher das lojas Fast Shop) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a exclusivo critério da **Incorporadora** aos **Participante(s)**, cujo **Amigo(s) indicado(s)** tenha adquirido: a) Unidade Autônoma do tipo Studio do Setor Residencial ou Não Residencial de qualquer **Empreendimento** da **Incorporadora**; b) Unidade Autônoma do Setor Residencial ou Studio Residencial ou Não Residencial do **Empreendimento** Origem Penha ou Origem Guilhermina.**

(ii) **01 (uma) Smart TV 65" 4K LG UHD ThinQ AI 65UR8750PSA HDR Bluetooth Alexa Google Assistente Airplay2 3 HDMI 01 (um) Vale Compra (voucher das lojas Fast Shop)** no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a exclusivo critério da **Incorporadora** aos **Participante(s)**, cujo **Amigo(s) indicado(s)** tenha adquirido Unidade Autônoma do Setor Residencial com valor de venda até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** de qualquer **Empreendimento** da **Incorporadora**.

(iii) **01 (uma) Smart TV 75" 4K UHD LED LG 75UR8750 - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI IA Matter ou 01 (um) Vale Compra (voucher das lojas Fast Shop)** no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a exclusivo critério da **Incorporadora** aos **Participante(s)**, cujo **Amigo(s) indicado(s)** tenha adquirido Unidade Autônoma do Setor Residencial com valor de venda superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** de qualquer **Empreendimento** da **Incorporadora**.

f) **Regulamento:** é o presente documento que regula a Campanha;

g) **Promessa de Venda e Compra:** "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças".

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao(s) **Participante(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito ao **Prêmio**.

A **Incorporadora** destaca que o Prêmio do(s) **Participante(s)** está inteiramente e completamente condicionado a indicação e aquisição de Unidade(s) Autônoma(s) pelo(s) **Amigo(s) Indicado(s)** ou seja, caso o(s) **Participante(s)** e/ou o(s) **Amigo(s) Indicado(s)** não cumpram com qualquer um dos requisitos, o(s) **Participante(s)** não fará(ão) jus ao **Prêmio** e será automaticamente desclassificado.

3.2. Para participar da Campanha, o(s) **Participante(s)** e os **Amigo(s) Indicado(s)** precisará(ão):

a) O(s) **Participante(s)** deverá(ão) ter quitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da(s) sua(s) Unidade(s) Autônoma(s), excluídos os valores pagos a título de comissão. Para fins de esclarecimento e exemplificação, caso a Unidade Autônoma tenha o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o Participante deverá ter pago, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil) no momento da indicação.

b) O(s) **Participante(s)** deverá(ão) estar adimplente(s) com todas as obrigações junto a **Incorporadora** e/ou previstas na **Promessa de Venda e Compra** firmada com a **Incorporadora**.

c) Antes da visita do(s) **Amigo(s) Indicado(s)** no stand de vendas de qualquer **Empreendimento**, o(s) **Participante(s)** deverá(ao) responder o formulário que será disponibilizado pela **Incorporadora**, informando os dados do **Amigo(s) Indicado(s)** e os próprios dados.

d) O(s) **Amigo(s) Indicado(s)** tenha(m), ao menos, adquirido uma Unidade(s) Autônoma(s) do(s) **Empreendimento(s)** nos dias mencionados no item 1.1., mediante a celebração da **Promessa de**

Venda e Compra e no ato da assinatura adimplindo com o pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no ato da assinatura, via PIX ou cartão de crédito/débito.

e) O(s) **Amigo(s) Indicado(s)** ter adimplido, no mínimo, **10% (dez por cento)** do preço total da Unidade Autônoma, excluídos valores pagos a título de comissão, devidamente atualizado monetariamente e com aplicação de eventuais juros previstos na Promessa de Venda e Compra, até a data de entrega do **Prêmio**.

f) O(s) **Amigo(s) Indicado(s)** deverá(ao) manter o contrato vigente e permanecer adimplente com todas as obrigações da **Promessa de Venda e Compra** firmada com a **Incorporadora**.

3.3. O **Prêmio** será entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da competente comprovação de quitação das obrigações mencionadas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f” da cláusula 3.2, salientando que a **Incorporadora** poderá, por mera liberalidade, entregar o prêmio em produto ou no valor equivalente, conforme disposto no item “e” da cláusula 2.1. acima.

Caso a **Incorporadora** opte por entregar o **Prêmio** por meio de **Vale Compra** (voucher das lojas Fast Shop), este será na modalidade eletrônico e será nominal ao(s) **Participante(s)** que figurar(em) como primeiro comprador no cadastro ou na **Promessa de Venda e Compra**.

O(s) **Participante(s)** deverá(ao) utilizar o **Vale Compra** em uma das lojas Fast Shop no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da liberação deste. Caso o(s) **Participante(s)** não utilizem o **Vale Compra** no prazo supra descrito, o(s) **Participante(s)** perderá(ao) o direito ao **Prêmio** e nada mais será devido ao(s) **Participante(s)** pela **Incorporadora**.

3.5. Estão excluídas dessa Campanha:

a) O(s) **Participante(s)** que não concordar(em) com os termos e condições deste **Regulamento**;

b) O(s) **Participante(s)** e/ou **Amigo(s) Indicado(s)** que tenha(m) distratado/rescindido a Promessa de Venda e Compra da Unidade com a **Incorporadora**;

c) O(s) **Participante(s)** que não atender(em) os requisitos dispostos na Cláusula 3.2 acima.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O(s) **Participante(s)**, a fim de participar desta Campanha, deverá(ão) anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância.

4.2 O(s) **Participante(s)** e o(s) **Amigo(s) Indicado(s)**, ao participar(em) da Campanha, autoriza(am), desde já, que seus dados e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. As condições da Campanha são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Participante(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) **Participante(s)**, por se tratar de mera liberalidade da **Incorporadora**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao cliente.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) **Participante(s)** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da **Incorporadora** e no estande de vendas do(s) **Empreendimento(s)**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do(s) **Participante(s)**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do(s) **Participante(s)**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.12. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

4.13. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: <<unidade>> DATA DE ASSINATURA: <<venda_datavenda_extenso>>

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "Indique e ganhe TV".

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>